



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.753 DE 2020

Estabelece o atendimento prioritário nos serviços públicos de crianças e adolescentes órfãos em decorrência do feminicídio, e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do *caput* do art. 5º do projeto:

“Art. 5º

.....

IV - implementação de programas de apoio à família extensa responsável pela guarda de criança ou de adolescente, com oferta de acompanhamento sociofamiliar e psicossocial, quando necessário, e apoio material, nos termos do parágrafo único do art. 25 e do art. 100 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e do inciso VI do § 3º do art. 227 da Constituição Federal;

.....” (NR)

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir clareza ao texto, em observância ao inciso I do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Sala da Comissão, em 13 de março de 2024.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

Apresentação: 14/03/2024 09:24:47.493 - CCJC
ERD 1 CCJC => PL 2753/2020

ERD n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243111473900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



* C D 2 4 3 1 1 1 4 7 3 9 0 0 *

ExEdit